Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 74 de 16 de Novembro de 1950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a efetuar o pagamento ao Guarani Futebol Clube, na importancia de CR.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º)- O pagamento constante no artigo anterior, será feito pela verba 641-8-98-4 - Despesas diversas - item II- do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.

Fausto Oliveira
- Secretario -